

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 659/2022 – Autorização em Caráter Excepcional, de 1º/7/2022, informo:

Relator: Alex Machado Campos

Processo: 25351.907054/2022-62

Expediente: 4363395/22-2

Ementa: Analisa solicitação de Autorização Especial (AE), em caráter excepcional e temporário, para a importação de padrões analíticos de produtos derivados de *Cannabis*.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGMON

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR**, em caráter excepcional, a importação ou aquisição, em território nacional, de padrões analíticos controlados, com dispensa de apresentação de Autorização Especial (AE), solicitada pela Associação Brasileira de Apoio Cannabis Esperança – ABRACE (CNPJ 23.877.015/0001-38), nos termos do voto do relator – Voto nº 99/2022/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 1949190).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 06/07/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1956784** e o código CRC **63E70F62**.

Referência: Processo nº 25351.907054/2022-62

SEI nº 1956784